



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N.º 1.007/2022
DE: 12 de Julho de 2022

“Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de saúde ambiental no Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Considerando que a PORTARIA GM/MS N.º 1.971 e 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 fixou o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de saúde ambiental - ACE;

Art. 1.º Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de saúde ambiental no Município de Porto dos Gaúchos/MT, em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro) reais, sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Parágrafo Único - Os valores serão pagos de forma retroativa a partir de Maio de 2022.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal a aumentar por decreto o valor dos vencimentos iniciais, quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte da União.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Julho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL